

**PORTARIA TIMBOPREV N° 13, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Clara Aniele Schley.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art.1° AUTORIZAR **CLARA ANIELE SCHLEY**, ocupante do cargo de Professora, Referência Salarial C-10, matrícula n° 258610-01, lotada na Secretaria de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RPPS, certificado pelo INDAPREV através da Certidão n° 1345/2020, expedida em 05/02/2020, computando-se **3619 (três mil, seiscentos e dezenove dias), ou seja, 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias**, conforme processo TIMBOPREV 07/2020.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

**CARMELINDE BRANDT**  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV